

7.4.3. havendo acordo entre o candidato e o Examinador, a arguição poderá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre Docência.

7.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

7.6. As provas de Título e de Arguição do Memorial, subitens 7.1.1 e 7.1.3, serão baseadas na documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado apresentada no ato da inscrição.

**8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1 - Critérios de Avaliação que serão utilizados para a Prova de Arguição do Memorial

- Organicidade, coerência, clareza do memorial – até 2,0.
- Consistência teórico-metodológica das atividades de pesquisa relatadas no memorial. Produção acadêmica do candidato – até 2,0.

2 - Contribuição da pesquisa para a Área. Relevância das atividades apresentadas no memorial – até 2,0.

- Avaliação das atividades de Ensino – até 2,0.
- Avaliação das atividades de Extensão – até 1,0.
- Avaliação das atividades de Gestão – até 1,0.

2 - Critérios de Avaliação que serão utilizados para a Prova Didática

- Planejamento e organização da aula – até 2,0.
- Clareza expositiva – até 2,0.
- Domínio teórico e conceitual do tema – até 2,0.
- Profundidade na abordagem do tema – até 2,0.
- Adequação da bibliografia sobre o tema – até 2,0.

3 - Critérios de Avaliação que serão utilizados para a Prova de Julgamento do Memorial

- Produção científica – até 3,5.
- Atividade didática – até 2,5.
- Atividade de formação e orientação acadêmica – até 2,0.
- Atividade de extensão universitária, vinculada à disciplina em concurso – até 1,0.

- Atividade de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão – até 1,0.

**9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

9.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2. As provas terão os seguintes pesos:

- 9.2.1. Prova de Títulos - Julgamento de Memorial – peso 2
- 9.2.2. Prova Didática – peso 1
- 9.2.3. Prova de Arguição do Memorial – peso 1

9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuídos, por menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II, de artigo 120, do Regulamento Geral da UNESP.

9.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuíram, o vencedor do concurso que será o que obtiver o maior número de indicações.

9.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.

9.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso, 10. NOMEAÇÃO

10.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RNDIP/RITC, quando da sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.

10.2. A posse e o exercício em cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o subitem anterior.

10.3. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1, exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficam automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local da prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.

11.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. Implicará na exoneração do servidor:

- a) o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CPG;
- b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.8. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração.

11.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.

11.14. O candidato poderá, após a homologação do concurso, solicitar a retirada dos elementos comprobatórios referentes ao subitem 3.10.3.

11.15. O Memorial Circunstanciado, os documentos comprobatórios inseridos no sistema de inscrições e os referentes ao subitem 3.10.3 ficarão disponíveis durante o prazo de validade deste concurso. Após esse prazo serão descartados.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RNDIP/RITC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

11.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.

11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

**12. DO PROTOCOLO SANITÁRIO VIGENTE**

12.1. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

12.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
- c) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

12.3. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessal) garrafa/utensílio).

12.4. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

**ANEXO I**

**PROGRAMA**

- 1 - Uso de fitoterapia no combate do biofilme dentário
- 2 - Princípios gerais da patologia microbiana
- 3 - Etiologia e patogenia da cárie dentária
- 4 - Adaptações do crescimento celular ao estresse e aos estímulos tóxicos: atrofia e hipertrofia
- 5 - Diferenças entre homeostase e doenças pulpares
- 6 - Doenças periapicais inflamatórias crônicas
- 7 - Doenças periodontais: conceitos básicos e associação com saúde sistêmica
- 8 - Doenças infecciosas orais: Diagnóstico, patogenia e prevenção
- 9 - Discrasias sanguíneas: distúrbios leucocitários
- 10 - Distúrbios eritrocitários e hemorrágicos
- 11 - Lesões brancas na cavidade oral: etiopatogenia
- 12 - Lesões avermelhadas na cavidade oral: etiopatogenia
- 13 - Lesões escuras da cavidade bucal: etiopatogenia
- 14 - Manifestações orais associadas ao papillomavirus humano: lesões verrucosas
- 15 - Doenças ambientais: exposição a agentes químicos ou físicos no meio ambiente
- 16 - Distúrbios nutricionais
- 17 - Características das Neoplasias benignas e malignas
- 18 - Neoplasias Linfóides

**ANEXO II**

**BIBLIOGRAFIA**

BLACK, J. G. Microbiologia: fundamentos e perspectivas. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

KUMAR, V. Robbins patologia básica. 10. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2018.

NEVILLE, B. D.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral e maxilofacial. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2016.

REGZEI, J. Patologia oral: correlações clínicopatológicas. 7. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2017.

SOAMES, J. V.; SOUTHAM, J. C. Patologia oral. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

SPOLIDORIO, D. M. P.; DUQUE, C. Microbiologia e imunologia geral e odontológica. São Paulo: Artes Médicas, 2013. v.1.

PRINCIPAIS PERIÓDICOS:

AMERICAN JOURNAL OF DENTISTRY. San Antonio: Mosher & Linder, 1988. - ISSN 0894-8275.

ARCHIVES OF ORAL BIOLOGY. Elmford: Pergamon Press, 1959. - ISSN 00309369.

BRAZILIAN DENTAL JOURNAL. Ribeirão Preto: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto, 1990. - ISSN 01036440.

BRAZILIAN JOURNAL OF MICROBIOLOGY. São Paulo: Sociedade Brasileira de Microbiologia, 2000. - ISSN 15178382.

BRAZILIAN ORAL RESEARCH. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica, 2004. - ISSN 18068324.

CARIES RESEARCH. Basel: European Organization for Caries Research, 1967. - ISSN 0008-6568.

COMMUNITY DENTISTRY AND ORAL EPIDEMIOLOGY. Copenhagen: Munksgaard, 1973. - ISSN 03015661.

DENTAL MATERIALS. Killington: Elsevier Science, 1985. - ISSN 0109564.

DENTAL TRAUMATOLOGY. London: John Wiley & Sons, 2001. - ISSN 16004469.

INTERNATIONAL ENDODONTIC JOURNAL. Oxford: Blackwell Scientific Publications, 1980. - ISSN 01432885.

INTERNATIONAL JOURNAL OF PEDIATRIC DENTISTRY. Oxford: Blackwell Scientific Publications, 1991. - ISSN 09607439.

THE INTERNATIONAL JOURNAL OF PROSTHODONTICS. Lombard: Quintessence, 1988. - ISSN 08932174.

JOURNAL OF BIOMEDICAL MATERIAL RESEARCH. Hoboken: Wiley, 2002. - ISSN 00219304.

JOURNAL OF DENTAL HYGIENE. Chicago: American Dental Hygienists Association, 1989. - ISSN 1043254X.

JOURNAL OF DENTAL RESEARCH. Chicago: American Dental Association, 1919. - ISSN 00223945.

JOURNAL OF DENTISTRY. Bristol: Wright, 1972. - ISSN 03005712.

JOURNAL OF ENDODONTICS. Chicago: American Dental Association, 1975. - ISSN 00992399.

JOURNAL OF ORAL REHABILITATION. Oxford: Blackwell Scientific Publications, 1974. - ISSN 0305182X.

JOURNAL OF PERIODONTOLOGY. Chicago: American Academy of Periodontology, 1970. - ISSN 00223492.

OPERATIVE DENTISTRY. Seattle: University of Washington, School of Dentistry, 1976. - ISSN 03617734.

ORAL DISEASES. Hampshire: Stockton Press, 1995. - ISSN 1354523X.

ORAL SURGERY, ORAL MEDICINE, ORAL PATHOLOGY, ORAL RADIOLOGY AND ORAL ENDODONTICS. St. Louis: Mosby-Youn Book, 1995. - ISSN 10792104.

PEDIATRIC DENTISTRY. Chicago: American Academy of Pedodontics, 1979. - ISSN 01641263.

QUINTESSENCE INTERNATIONAL. Berlin: Quintessenz Verlag, 1970. - ISSN 00365572.

(Processo nº 139/2022-FO(CAr). Araraquara, 26 de agosto de 2022.

Clóvis Molina Júnior  
Diretor Técnico de Divisão

**CAMPUS DE ASSIS**

**Faculdade de Ciências e Letras de Assis**

Edital 15/2022-FCL/CA-STA

(Processo nº 584/2019)

HOMOLOGANDO, conforme Deliberação da Congregação da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Câmpus de Assis, de 18/08/2022, o resultado do Concurso Público para obtenção do Título de Livre-Docente em Teoria Literária, na disciplina “Cultura Popular e Tradicional Oral: Vertentes”, do Departamento de Letras Modernas desta Faculdade, realizado nos dias 02 e 03/08/2022, ao qual se submeteu o Dr. Francisco Cláudio Alves Marques, RG nº 55.545.090-9 SSP/SP, com base no Parecer da Banca Examinadora.

Assis, 26 de agosto de 2022.

CÂMPUS DE ASSIS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 184/2022 – FCL/CA, publicado no DOE em 24/05/2022.

(PROCESSO Nº 570/2022)

Considerando a necessidade de correção de erro de digitação, identificado no Edital de Abertura de Inscrições Nº 184/2022-FCL/CA, referente ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP sob o regime jurídico efetivo, na Área de Conhecimento Psicologia, junto ao Departamento de Psicologia Clínica, da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, no item 9.2 do referido edital:

Onde se lê:

“Artigo publicado em periódicos, na categoria A1 e B1, segundo Quali/Capes: pontuação unitária: 0,085 e pontuação máxima: 0,85”;

Leia-se:

“Artigo publicado em periódicos, na categoria A1 e B1, segundo Quali/Capes: pontuação unitária: 0,085 e pontuação máxima: 0,85”.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 248/2022 – FCL/CA, publicado no DOE em 02/08/2022.

(PROCESSO Nº 582/2022)

Considerando a necessidade de correção de erro de digitação, identificado no Edital de Abertura de Inscrições Nº 248/2022-FCL/CA, referente ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP sob o regime jurídico efetivo, na Área de Conhecimento Tratamento e Prevenção Psicológica, junto ao Departamento de Psicologia Clínica, da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, no item 9.2 do referido edital:

Onde se lê:

“Artigo publicado em periódicos, na categoria A1 e B1, segundo Quali/Capes: pontuação unitária: 0,085 e pontuação máxima: 0,85”;

Leia-se:

“Artigo publicado em periódicos, na categoria A1 e B1, segundo Quali/Capes: pontuação unitária: 0,085 e pontuação máxima: 0,85”.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 254/2022 – FCL/CA, publicado no DOE em 16/08/2022.

(PROCESSO Nº 590/2022)

Considerando a necessidade de correção de erro de digitação, identificado no Edital de Abertura de Inscrições Nº 254/2022-FCL/CA, referente ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP sob o regime jurídico efetivo, na Área de Conhecimento Tratamento e Prevenção Psicológica, junto ao Departamento de Psicologia Clínica, da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, no item 9.2 do referido edital:

Onde se lê:

“Artigo publicado em periódicos, na categoria A1 e B1, segundo Quali/Capes: pontuação unitária: 0,085 e pontuação máxima: 0,85”;

Leia-se:

“Artigo publicado em periódicos, na categoria A1 e B1, segundo Quali/Capes: pontuação unitária: 0,085 e pontuação máxima: 0,85”.

EDITAL Nº 259/2022-FCL/CA.

(Processo nº 762/2022)

Considerando a necessidade de atualização da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Campus de Assis, torna pública a COMPOSIÇÃO DEFINITIVA da Banca Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP sob o regime jurídico efetivo, na Área de Conhecimento Ensino-Aprendizagem, junto ao Departamento de Estudos Linguísticos, Literários e da Educação, da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, objeto do Edital nº 125/2022-FCL/CA, conforme a relação abaixo, divulgada no Edital nº 258/2022-FCL/CA:

Membros Titulares:

- Dr. Sérgio Fabiano Annibal – UNESP Campus de Assis; Diretor do Centro Francês de Andrade Junior – UFRJ;
- Prof. Dra. Andrea dos Santos Menezes – UNIFESP;

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Raquel Lazzari Leite Barbosa – UNESP Campus de Assis;
- Prof. Dra. Valdirene Filomena Zorzo Veloso – UEL.

**CAMPUS DE BAURUR**

**Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design**

EDITAL Nº 001/2022 - (STG/FAAAC)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº388/2022-RUNESP de 11/05/2022, publicado em 12/05/2022 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de um cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Artes Plásticas (0,03.02.00-9), junto ao Departamento de Artes e Representação Gráfica da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Campus de Baurur. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sob as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de transferência ou depósito identificado à Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design de Baurur, CNPJ 48.031.918/0029-25, BANCO DO BRASIL S.A., 6919-1rc/c: 30101-9, no período de 29/08/2022 a 29/09/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, sob as condições e exigências do item 5.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Artes Visuais ou Educação Artística, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação

necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

#### 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final de recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data de publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar motivo fundamentado, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- qualquer candidato;
- membro da Congregação;
- 7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante reconhecimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

- quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
- se a impugnação apresentada não for acolhida;
- se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

#### 8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DRT/AMANTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Vitae, com os dados pessoais, computadores impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos órgãos e departamentos responsáveis pelo funcionamento do São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno específico autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), segundo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desde(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)

- Prova de títulos (peso 2)

- Prova didática (peso 2)

- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrições após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a (dois), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

#### 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25

- Desenvolvimento: 0,50

- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0

- Organização: 1,0

- Coerência: 1,0

- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

- Propriedade: 0,5

- Clareza: 0,5

- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

#### 9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos.

- Títulos Acadêmicos: 2,0

- Diploma de Doutorado na área de Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Design ou Arquitetura: 1,5

- Diploma de Doutorado em áreas afins ou com tese com tema/título na área de conhecimento do concurso: 0,50 ponto

- Diploma de Mestrado na área de Artes Visuais: 1,0

- Diploma de Mestrado em áreas afins ou com dissertação com tema/título na área de conhecimento do concurso: 0,50

- Graduação na área de Artes Visuais ou Educação Artística: 0,5

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão nos últimos 05 anos: 5,0

Artigo científico, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado em periódicos nacionais ou internacionais listados na base mais recente QUAIS/ Periódicos da CAPES - 0,4 ponto por artigo publicado no estrato A; 0,2 ponto por artigo publicado no estrato B; 0,1 ponto por artigo publicado no estrato C;

Artigo científico completo publicado em Anais de eventos nacionais e internacionais de relevância para a área de conhecimento de interesse do concurso - 0,15 ponto por artigo publicado em evento Internacional; 0,1 ponto por artigo publicado em evento nacional;

Livro de autoria única ou em coautoria, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico - 0,5, por livro;

Livro coletivo organizado, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico - 0,3, por livro;

Capítulo de livro, no formato impresso ou digital, em temáticas ligadas às áreas de conhecimento e de interesse do concurso, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico - 0,1, por capítulo;

Apresentação, introdução, prefácios ou pós-falcos publicados em livros, no formato impresso ou digital, publicado por editoras universitárias ou comerciais com conselho editorial e/ou conselho científico - 0,05, por texto;

- Atividade Didática: 2,0

- Exercício de magistério no ensino superior na área de Artes Visuais ou Educação Artística: até 1,0 (até 0,25 por ano)

- Exercício de magistério no ensino técnico e ou educação básica na área de Artes Visuais ou Educação Artística: 1,0 (até 0,25 por ano)

- Supervisão de estágios e ou monitorias em ensino na área de Artes Visuais ou Educação Artística: 0,50(até 0,25 por ano)

- Outras atividades: 1,0

- Mostrars artísticas, individuais ou coletivas, salões de artes, residências artísticas e ou curatoriais artísticas e educativas: até 0,50 (0,10 por atividade)

- Exercício de atividades profissionais nas áreas artísticas e educativas (gestão, serviços técnicos, assessorias e projetos): até 0,50 (0,10 por atividade)

#### 9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não tiverem sido sorteados na prova escrita deverá indicar, na data desta, o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e em ordem cronológica: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

9.5. O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações:

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto aos(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Cursos: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequirabilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Adequação do plano de atividades ao projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

d) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

e) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

- Interdisciplinaridade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição e cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) atribuídos por, pelo menos 2,0 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3;

11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

11.1.2. Sendo aprovado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando o candidato for homem masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2 e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RIDIP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-wwb/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá a inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo n